



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
DIRETORIA DE RELACOES INTERNACIONAIS



## EDITAL Nº 19

### EDITAL 19/2024/DRI/UFOP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

#### BOLSA PROMISAES A ESTUDANTES DO PROGRAMA ESTUDANTE-CONVÊNIO (PEC-G)

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), institui o presente Edital com objetivo de selecionar estudantes estrangeiros do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) da UFOP para recebimento do auxílio financeiro do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

#### 1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto.
- 1.2. No ato da inscrição, ter integralizado pelo menos 1 (um) semestre acadêmico completo.
- 1.3. Comprovar estar em situação migratória regular perante a Polícia Federal.
- 1.4. Possuir avaliação da classificação socioeconômica vigente na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE).

#### 2. ATRIBUIÇÕES DA UFOP

- 2.1. A UFOP encaminhará ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados ao PROMISAES.
- 2.2. A UFOP seguirá o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação, que estabelece as diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), especialmente o exposto no Art. 3º da referida Portaria.

#### 3. RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

- 3.1. Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:
  - 3.1.1. Seguir as normas contidas no Decreto nº 11.923/2024 e na Portaria Interministerial nº 7/2024.
  - 3.1.2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico condizente com as normas da UFOP e regulamentação do PEC-G.
  - 3.1.3. Manter atualizados os seus dados pessoais e bancários no sistema Minha UFOP.
  - 3.1.4. Assinar o Termo de Compromisso referente à bolsa PROMISAES, o qual será disponibilizado pela DRI em momento oportuno.

**3.2.** A não observância de quaisquer dos itens expostos implicará o ressarcimento ao erário público dos valores pagos indevidamente.

## **4. INSCRIÇÃO**

**4.1.** As inscrições serão feitas exclusivamente no período de **05 a 16 de dezembro de 2024** por meio do preenchimento do formulário disponível em <<https://forms.gle/wAA6By7ydDFFShha7>>.

**4.1.1.** A DRI não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer durante o período de inscrições.

**4.1.2.** O candidato deverá utilizar o e-mail institucional para realizar a inscrição.

## **5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**5.1.** O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, no qual são solicitados dados acadêmicos e socioeconômicos, e deverá anexar os seguintes documentos:

**5.1.1.** Digitalização (PDF) da Carteira de Registro Nacional Migratório (CNRM) ou do Protocolo de Prorrogação junto à Polícia Federal.

**5.1.2.** Histórico Escolar, com certificação digital, emitido até quinze dias antes da data de inscrição.

**5.1.3.** Comprovante PRACE - Classificação Socioeconômica.

**5.1.4.** Comprovação das atividades extracurriculares desenvolvidas durante a graduação (PDF único).

**5.2.** O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a apresentação de documentação incompleta implicará a desclassificação do candidato.

## **6. PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1.** A nota final do candidato será composta pela soma da pontuação atribuída aos seguintes itens:

**6.1.1.** Avaliação do desempenho acadêmico.

**6.1.2.** Avaliação da classificação socioeconômica vigente na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE).

**6.1.3.** Avaliação do currículo.

**6.2.** Para a obtenção da nota referente ao desempenho acadêmico, o coeficiente de rendimento do candidato será multiplicado por 2. A este item serão atribuídos até 20 (vinte) pontos.

**6.3.** Para obtenção da nota referente à classificação socioeconômica vigente na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE), será utilizado o Barema de Pontuação previsto no Anexo I do presente edital. A este item serão atribuídos até 60 (sessenta) pontos.

**6.4.** Para obtenção da nota referente à avaliação do currículo, será utilizado o Barema de Pontuação previsto no Anexo I do presente edital. A este item serão atribuídos até 20 (vinte) pontos.

**6.5.** Sempre que se fizer necessário, os candidatos poderão ser entrevistados.

**6.6.** Serão selecionados os candidatos que apresentarem as maiores notas considerando a soma das notas atribuídas pela Comissão Julgadora aos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3.

**6.6.1.** Como critério de desempate, será considerada a classificação socioeconômica menos favorável.

**6.6.2.** Persistindo o empate, será considerado o percentual de integralização do curso do candidato, obedecendo à ordem de maior para menor integralização do curso.

## 7. RESULTADO

**7.1.** O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 18 de dezembro de 2024, no seguinte endereço eletrônico <<https://www.dri.ufop.br/>>.

**7.2.** O resultado final da seleção será divulgado no dia 20 de dezembro de 2024, no seguinte endereço eletrônico <<https://www.dri.ufop.br/>>.

## 8. RECONSIDERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

**8.1.** O candidato que desejar solicitar reconsideração do resultado disporá de prazo específico para fazê-lo, conforme Cronograma apresentado no Item 11 deste Edital;

**8.2.** Para o pedido de reconsideração, o candidato deverá preencher formulário próprio (Anexo II) e enviá-lo para o e-mail da DRI ([international@ufop.edu.br](mailto:international@ufop.edu.br)) com o seguinte assunto “Pedido de Reconsideração - Edital 19/2024/DRI – Bolsa PROMISAES 2025”.

**8.3.** A DRI não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer e que impossibilitem o envio e/ou recebimento de e-mails.

**8.4.** As solicitações de reconsideração serão julgadas pela DRI, devendo ser ouvida a Comissão constituída pela PROGRAD e pela PRACE.

## 9. PAGAMENTO DA BOLSA

**9.1.** O pagamento da bolsa PROMISAES 2025, no valor mensal de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), será feito diretamente ao estudante-convênio contemplado por meio de depósito em conta corrente individual cadastrada no sistema Minha UFOP.

**9.1.1.** É de responsabilidade do estudante-convênio a manutenção dos seus dados bancários atualizados no sistema.

**9.2.** Será contemplado o maior número possível de estudantes PEC-G, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, os quais receberão 12 parcelas da bolsa, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2025, com pagamentos no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

## 10. SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

**10.1.** O estudante-convênio selecionado pela UFOP para receber a bolsa PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

**10.1.1.1.** Conclusão do curso.

**10.1.1.2.** Desligamento do PEC-G.

**10.1.1.3.** Desligamento do curso.

**10.1.1.4.** Reprovação por falta em todas as disciplinas cursadas, durante a vigência do auxílio.

**10.1.1.5.** Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares (devidamente comprovados).

**10.1.1.6.** Falsidade de documento ou de informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do projeto ou pelos órgãos de controle.

**10.1.1.7.** Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e dos seus documentos de referência.

**10.1.1.8.** Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário.

**10.1.1.9.** Decisão judicial.

**10.1.1.10.** Falecimento do beneficiário.

**10.1.1.11.** Transferência para outra Instituição de Ensino Superior (IES)

**10.1.1.12.** Não atualização da situação migratória junto à Polícia Federal.

## 11. CRONOGRAMA

Divulgação do edital	05 de dezembro
Período de inscrição no Edital	05 a 16 de dezembro
Período de análise das inscrições	17 de dezembro
Divulgação do resultado preliminar	18 de dezembro
Recebimento dos pedidos de reconsideração	19 dezembro
Análise dos pedidos de reconsideração	20 de dezembro
Divulgação do resultado final	20 de dezembro

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A inscrição do candidato pressupõe concordância com este Edital.

**12.2.** A apresentação da documentação citada no Art. 4º não assegura a seleção do estudante para o recebimento da bolsa PROMISAES.

**12.3.** Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou enviadas por endereços de e-mail que não sejam o institucional da UFOP.

**12.4.** Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI), pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE).

Anderson Antonio Gamarano

Diretor de Relações Internacionais

Coordenador Institucional do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G)



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Antonio Gamarano, DIRETOR(A) DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**, em 04/12/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0822159** e o código CRC **487C133C**.

Referência: Processo nº 23109.014911/2024-97

SEI nº 0822159

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163  
Telefone: (31)3559-1192 - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



ANEXO I  
BAREMA DE PONTUAÇÃO

**Itens de Pontuação para Classificação Socioeconômica PRACE (pontuação máxima: 60 pontos)**

Item a ser avaliado	Pontuação
Categoria A	60
Categoria B	40
Categoria C	20
Categoria D	10

**Itens de Pontuação para Análise do Currículo (pontuação máxima: 20 pontos)**

Item a ser avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima
1. Participação em Monitoria, Tutoria, Projeto de Extensão, Iniciação Científica, (pontuação por semestre - máximo: 3)	4	12
2. Participação em grupo/núcleo de estudos, liga acadêmica, empresa júnior, PIBID, PIDIC, PET, Pró-Ativa, PRODESA, BDI ou Estágio (pontuação por semestre - máximo: 2)	2	4
3. Participação em eventos, cursos, palestras ou minicursos acadêmicos com carga horária mínima de 10 horas (1 ponto por atividade -máximo: 4)	1	4



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO EM RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 19/2024/DRI/UFOP**

Eu,....., estudante do curso de ....., matrícula .....-.....- ....., tendo me inscrito para a seleção para Bolsa Promisae regida pelo Edital 19/2024/DRI/UFOP, solicito à Diretoria de Relações Internacionais reconsideração da minha classificação no resultado preliminar desse Edital.

O objeto de contestação é

.....

.....

.....

(explicitar o que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida classificação são:

.....

.....

.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....

.....

.....

....., ..... de dezembro de 2024.

Assinatura do candidato